



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12978/2019

MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, Elisangela Quitéria Teodoro da Silva, nomeada nos termos da Portaria nº 2422/2019, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Para Registro de Preços objetivando a **“aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Abertura de Propostas iniciais:	30/03/2020	às 09h00
Cadastro de Propostas iniciais até:	14/04/2020	às 09h30
Início do Pregão (fase competitiva):	14/04/2020	às 10h00
Tempo de Disputa:	10 minutos	
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).		
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br		

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o **Registro de Preços para “aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Elisangela Quitéria Teodoro da Silva, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

5.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

5.1.2. atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.3. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até vinte e cinco por cento do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.

5.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes que serão destinados à ampla concorrência.

5.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

6 – DO EDITAL

6.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acesso Rápido>Portal Hortolândia Facil) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

7 – DAS INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 ou pelo email cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

8.3. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO.

9.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

11.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

11.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmllicitacoes.com.br.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

13 - DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

13.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

14 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

14.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

14.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **14.7**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

14.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

14.10. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

14.13. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura Municipal de Hortolândia - Departamento de suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585, Remanso Campineiro, CEP: 13184-472, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

14.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

14.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

14.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

14.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **14.19.1.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem **14.19.1.1**, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **14.19.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor preço será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame.

14.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **14.17** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

15 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

15.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15.4. Serão aceitas até 03 (três) casas decimais no preço do lote ofertado.

16 - DA PROPOSTA ESCRITA

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (email), número de agência de conta bancária, no prazo 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão.

16.1.1. A proposta atualizada deverá conter os seguintes elementos:

- Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, e, por extenso, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, o percentual de desconto oferecido no preço total do lote deve refletir sobre cada item que compõe o lote, de forma linear.
- A marca dos produtos ofertados;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.2. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

17.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

17.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

17.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

17.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

17.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

17.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

17.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

17.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar:

17.4.1. No mínimo 01 (um) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

17.4.1.1. O atestado que se refere o subitem **17.4.1**, emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter no mínimo:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do representante legal signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato; e
- e) Objeto contratual, quantitativos executados.

17.5. OUTROS DOCUMENTOS

17.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

17.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

18.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, acompanhada de documento de identidade, contendo foto, que possibilite a identificação da assinatura.

18.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

18.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

18.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

18.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

18.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

18.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

19 – DAS AMOSTRAS E LAUDOS

19.1. As amostras, quando exigidas no **Anexo A** do Memorial Descritivo, deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, **somente pela(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s)**, a contar do encerramento da sessão do Pregão, junto ao Departamento Administrativo, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 - bairro Remanso Campineiro - Hortolândia/SP, sob pena de exclusão do certame.

19.2. As amostras dos produtos ofertados deverão indicar item, descritivo e marca do produto para análise.

19.3. As amostras serão analisadas com base nas especificações contidas no memorial descritivo, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município, cabendo o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos, e, o mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões, que começarão a contar imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

19.4. Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atenda as especificações solicitadas.

19.5. Os laudos de ensaio físicos solicitados no memorial descritivo, deverão estar em nome da empresa licitante ou do fabricante do produto. Os laudos solicitados visam a comprovação do atendimento das características e resoluções exigidas para o item solicitado.

19.5.1. Os laudos de ensaio físicos, quando solicitados, deverão ser entregues juntamente com a entrega das amostras, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, sob pena de exclusão do certame.

19.5.2. Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atenda as especificações solicitadas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

19.6. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá analisar, a qualquer tempo, as características dos demais produtos fornecidos pelas empresas afim de verificar se estão em conformidade com o edital sob pena de medidas administrativas cabíveis.

20 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

21 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- **21.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.
-
- **21.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
-
- **21.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado ou que não atendam às especificações expressas neste edital e seus anexos.
-
- **21.2.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	515



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

-
- **21.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

22 – DOS PAGAMENTOS

22.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

23 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

23.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

23.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

24 – DO FORNECIMENTO

24.1. Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

24.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 67 – Hortolândia/SP.

Somente serão aceitas as trocas de marcas desde que comprovada a descontinuidade do produto, sob pena de aplicação de sanção administrativa, devendo o mesmo ser substituído por produto compatível.

25 - DAS PENALIDADES

25.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de dezembro de 2019, conforme o **Anexo VIII**.

26 - DA RESCISÃO DA ATA:

26.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

26.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

26.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 26.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

27.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

27.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado a Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

27.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

27.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

28 - DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO Nº 4.309/2019

Hortolândia, 27 de março de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1.OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA

Informamos que os produtos elencados no Memorial Descritivo não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que todos estes produtos levam em conta apenas padrões de qualidade e rendimento adequados para aquilo que se prestam.

Neste sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos para os bens que se pretende adquirir, resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade, uma vez que estes produtos são comuns, disponíveis no mercado fornecedor de forma absolutamente ordinária. Esta avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e vários outros órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos elementos que compõem os lotes, há diversos e variados fabricantes e fornecedores finais.

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é justamente a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpidos na legislação.

Desta feita, é o que razoavelmente se concebe, ponderando-se os elementos de caracterização, de tal sorte que a impessoalidade, isonomia, eficiência e competitividade do certame estão objetiva e amplamente fortalecidos.

A apresentação de amostras das empresas vencedoras se faz necessário para averiguação quanto ao registro/ notificação perante a Anvisa devido tratar-se de produtos químicos ou de higiene evitando, assim, que os produtos contenham componentes nocivos à saúde de forma a respeitar as normas de segurança do trabalho e proteção dos funcionários.

O zelo da administração na solicitação de amostras tem objetivo de evitar problemas futuros, em decorrência da responsabilidade objetivo por omissão e permissão da utilização de produtos de qualidade duvidosa. Cabe, ainda, dizer que todos os produtos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas a eles aplicadas, bem como a municipalidade fará a



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

gestão do contrato conforme o disposto na lei de licitações e no Código de Defesa do Consumidor.

Quanto à forma de julgamento, o que deve ser ponderado é o modelo de gestão a ser implementado por ocasião da aquisição, verificadas as condições operacionais deste município, previamente existentes e constatadas ao tempo da pretensão da aquisição. Nesta linha de raciocínio, esta Secretaria leva em conta que, além de diminuir o número de contratos para serem geridos, o julgamento pelo menor preço por lote - proporciona uma maior economia de escala, na medida em que o maior volume e variedade dos produtos a serem adquiridos, acabam contribuindo para uma situação de maior interesse comercial por parte dos pretendentes fornecedores.

Outrossim, a maior preocupação que se deve ter quando do julgamento pelo menor preço por lote é se fabricantes teriam condições de atender a todo o lote, haja vista que distribuidores, atacadistas e varejistas sempre terão condições, pois estes compram dos fabricantes para revenderem. Sendo assim, da maneira como os lotes foram compostos, os fabricantes de cada linha de produtos terão condições de fabricar todos os itens que compõem cada lote.

3. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os licitantes vencedores deverão apresentar as amostras e documentação comprobatória quando solicitado no memorial descritivo. As amostras e documentos deverão ser entregues **no prazo de 10 (dez) dias úteis** após o encerramento da sessão, para avaliação da conformidade do produto ofertado com o memorial descritivo. As amostras dos produtos ofertados deverão indicar item, lote e identificação da empresa vencedora. Para análise das amostras, as mesmas deverão conter as características que comprovem que o produto ofertado atende ao solicitado.

As amostras serão analisadas com base nas especificações contidas neste memorial descritivo.

Os laudos de ensaio físicos solicitados no memorial descritivo, deverão estar em nome da empresa licitante ou do fabricante do produto. Os laudos solicitados visam a comprovação do atendimento das características e resoluções exigidas para o item solicitado.

Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atenda as especificações solicitadas.

A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá analisar, a qualquer tempo, as características dos demais produtos fornecidos pelas empresas a fim de verificar se estão em conformidade



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

com o edital sob pena de medidas administrativas cabíveis.

4. PRAZOS

4.1 PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 67 – Hortolândia/SP.

Somente serão aceitas as trocas de marcas desde que comprovada a descontinuidade do produto, sob pena de aplicação de sanção administrativa, devendo o mesmo ser substituído por produto compatível.

4.2 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de R.P. terá sua vigência de 12 (meses) meses, a contar sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.3 PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua das Castanheiras, 200 – Celog Galpão 67, Jd. São Bento – Hortolândia SP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas vencedoras deverão apresentar:

6.1 No mínimo 01 (um) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

6.1.1 O atestado que se refere o subitem 6.1, emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter no mínimo:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do representante legal signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato; e
- e) Objeto contratual, quantitativos executados.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	515

Eddy Cristina Batista Assunção

Claudemir Ap Marques Francisco

Departamento Administrativo - Diretora

**Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoal**



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

RELAÇÃO DE PRODUTOS

LOTE 01 - Ampla Concorrência 75%				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0465	3.750	Fr.	Álcool para limpeza, graduação alcoólica de 92,8° INPM. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo. A empresa vencedora devesse apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
2	05.001.0072	1.500	Gl.	Desinfetante pronto uso com ação bactericida, indicado para qualquer superfície lavável, diversas fragrâncias, com princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 0,4% P/P. Embalado em galão plástico contendo 5000ml, devidamente rotulado com informações sobre o produto. A empresa vencedora devesse apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
3	05.001.0690	1200	Uni.	Desinfetante pronto uso com ação bactericida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante e veículo. Embalado em frasco plástico contendo no mínimo 500ml. A empresa vencedora devesse apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
4	05.001.0234	1.500	Fr.	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%, embalados em frasco plástico branco, contendo 1 litro de solução, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. A empresa vencedora devesse apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5	01.004.1585	1.500	Gl.	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%, embalados em galão plástico branco, contendo 5 litros de solução, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. A empresa vencedora devesse apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
6	05.001.0646	750	Gl.	Hipoclorito de sódio para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com validade mínima de 6 meses. Produto com diluição de até 1:20. Embalado em frasco plástico, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devesse apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
7		1.125	Fr.	Lustra móveis de 200ml, indicado para moveis, formicas e superficies esmaltadas, produto que proporciona brilho e proteção, fragrâncias diversas. Embalado em frasco plástico contendo 200ml devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devesse apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
8	05.001.0117	3.750	Fr.	Limpador multiuso, sem enxágue, aspecto líquido transparente/incolor, fragrância suave, produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura. Frasco plástico resistente com 500ml e tampa flip-top. A empresa vencedora devesse apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
9	05.001.0692	225	Uni.	Limpa Vidros 3 em 1, limpa, desembaca, desengordura e dá brilho em vidros, espelhos, vitrines e superficies em acrílico. Embalado em frasco plástico contendo 500ml, devidamente identificando com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devesse apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
10	05.001.0764	60	GL	Amaciante para roupas, na cor azul, fragrância tradicional, composto por cloreto de alquil trimetil amônio, corante, fragrância, agua e demais



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				substâncias permitidas. Embalado em frasco plástico contendo 5 litros devidamente rotulado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
11	05.001.0316	1875	Uni.	Sabão em barra neutro glicerinado, a base de sabão de ácidos graxos de coco/babaçu e sabão de ácidos graxos de sebo e de soja. Embalados em pacotes plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada unidade deve pesar no mínimo 200g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar e demais informações. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
12	05.001.0119	2.250	KG.	Sabão em pó com enzimas, multiação, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com tensoativos biodegradáveis, embalados em saco plástico contendo 1kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
13	05.001.0283	6.000	Fr.	Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500ml, com tampa push-pull, com princípio ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, e com tensoativo biodegradável. Embalagem contendo informações do produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
14	05.001.0649	375	Gl.	Detergente líquido neutro, embalado em galão plástico de 5000ml, com princípio ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, e com tensoativo biodegradável. Embalagem contendo informações do produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.

LOTE 02 - 25% ME - EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO
1	05.001.0465	1.250	Fr.	Álcool para limpeza, graduação alcoólica de 92,8°



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				INPM. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
2	05.001.0072	500	Gl.	Desinfetante pronto uso com ação bactericida, indicado para qualquer superfície lavável, diversas fragrâncias, com princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 0,4% P/P. Embalado em galão plástico contendo 5000ml, devidamente rotulado com informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
3	05.001.0690	400	Uni.	Desinfetante pronto uso com ação bactericida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante e veículo. Embalado em frasco plástico contendo no mínimo 500ml. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
4	05.001.0234	500	Fr.	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%, embalados em frasco plástico branco, contendo 1 litro de solução, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
5	01.004.1585	500	Gl.	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%, embalados em galão plástico branco, contendo 5 litros de solução, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				do produto na ANVISA.
6	05.001.0646	250	Gl.	Hipoclorito de sódio para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com validade mínima de 6 meses. Produto com diluição de até 1:20. Embalado em frasco plástico, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devesa apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
7	05.001.0068	375	Fr.	Lustra móveis de 200ml, indicado para moveis, formicas e superficies esmaltadas, produto que proporciona brilho e proteção, fragrâncias diversas. Embalado em frasco plástico contendo 200ml devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devesa apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
8	05.001.0117	1.250	Fr.	Limpador multiuso, sem enxágue, aspecto líquido transparente/incolor, fragrância suave, produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura. Frasco plástico resistente com 500ml e tampa flip-top. A empresa vencedora devesa apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
9	05.001.0692	75	Uni.	Limpa Vidros 3 em 1, limpa, desembaça, desengordura e dá brilho em vidros, espelhos, vitrines e superficies em acrílico. Embalado em frasco plástico contendo 500ml, devidamente identificando com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devesa apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
10	05.001.0764	20	GL	Amaciante para roupas, na cor azul, fragrância tradicional, composto por cloreto de alquil trimetil amônio, corante, fragrância, agua e demais substancias permitidas. Embalado em frasco plástico contendo 5 litros devidamente rotulado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devesa apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
11	05.001.0316	625	Uni.	Sabão em barra neutro glicerinado, a base de sabão de ácidos graxos de coco/babaçu e sabão de ácidos graxos de sebo e de soja. Embalados em pacotes plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				unidade deve pesar no mínimo 200g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar e demais informações. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
12	05.001.0119	750	KG.	Sabão em pó com enzimas, multiação, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com tensoativos biodegradáveis, embalados em saco plástico contendo 1kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
13	05.001.0283	2000	Fr.	Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500ml, com tampa push-pull, com princípio ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, e com tensoativo biodegradável. Embalagem contendo informações do produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
14	05.001.0649	125	Gl.	Detergente líquido neutro, embalado em galão plástico de 5000ml, com princípio ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, e com tensoativo biodegradável. Embalagem contendo informações do produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.

LOTE 03 - Ampla Concorrência 75%				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0478	750	Uni.	Inseticida aerossol, frasco contendo 300ml, composto de ingredientes ativos (D- Aletrina, D-Tetrametrina, Cifenoctrina), solvente e demais substâncias permitidas. Eficaz contra formigas, baratas, moscas e mosquitos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.

LOTE 04 - 25% ME - EPP



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0478	250	Uni.	Inseticida aerossol, frasco contendo 300ml, composto de ingredientes ativos (D- Aletrina, D-Tetrametrina, Cifenotrina), solvente e demais substâncias permitidas. Eficaz contra formigas, baratas, moscas e mosquitos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.

LOTE 05 - Ampla Concorrência 75%				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0527	60	Uni.	Desentupidor de pia, bocal feito em material de borracha ou plástico, medindo aproximadamente 11cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
2	05.001.0528	75	Uni.	Desentupidor para vaso sanitário, com bocal feito em borracha, bocal liso sem sanfona, medindo aproximadamente 13cm de diâmetro, com cabo de madeira medindo aproximadamente 35cm de altura. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
3	05.001.0727	600	Uni.	Escova oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
4	05.001.0627	750	Pct.	Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
5	05.001.0066	1.125	Pct.	Esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 20mm, Com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico contendo até 10 unidades, na embalagem deveser gravado na informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
6	05.001.0556	450	Dz.	Prendedor de roupa produzido com madeira de reflorestamento, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo no mínimo 12 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
7	05.001.0447	60	Uni.	Mangueira tipo trançada, de jardim medindo no mínimo 50 metros, com camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediaria em fio de poliéster trançado, com diâmetro de 1/2, embalada individualmente com etiqueta de identificação e informações do produto. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
8	05.001.0656	60	Uni.	Mop pó completo, com cabo de alumínio de 1,40m, armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado e luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
9	05.001.0533	225	Uni.	Pá para lixo com base metálica, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto, devidamente identificado com etiqueta do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
10	05.001.0004	525	Uni.	Rodo puxa seca de 40 cm plástico, com cepa em pp, na rosca, borracha eva dupla, com dentes plásticos para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts com rosca em pp e gancho plástico. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
11	05.001.0021	600	Uni.	Rodo puxa seca de 60 cm, base plástica, borracha eva dupla medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts com rosca em pp e gancho plástico. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
12	05.001.0357	375	Uni.	Vassoura, tipo noviça, com capa, com cerdas de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				nylon, base plástica altura da cerda 12cm, plumada, com 87 tufos, com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
13	05.001.0739	750	Uni.	Vassoura de palha reforçada, cerdas naturais, com leque aproximado de 35cm, com amarração reforçada de nylon ou arame, com cabo plastificado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
14	05.001.0654	750	Uni.	Vassoura de pelo sintético, para uso interno, com base de madeira medindo 40cm, cerdas de pelos fixadas junto a base, com cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
15	05.001.0741	375	Uni.	Vassoura de piacava nº 5; tipo domestica, modelo em leque, base de madeira revestida de plástico; com cerdas de piacava medindo no mínimo 12cm de comprimento; tipo lisa. Cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
16	05.001.0547	600	Uni.	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
17	05.001.0700	60	Pct	Vassoura tipo ancinho, para limpeza de grama e folhas, estrutura e dentes em plástico. Tamanho mínimo de 150cm com 22 dentes, com amplo ângulo de atuação. Cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.

LOTE 06 - 25% ME - EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.0010527	20	Uni.	Desentupidor de pia, bocal feito em material de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				borracha ou plástico, medindo aproximadamente 11cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
2	05.001.0528	25	Uni.	Desentupidor para vaso sanitário, com bocal feito em borracha, bocal liso sem sanfona, medindo aproximadamente 13cm de diâmetro, com cabo de madeira medindo aproximadamente 35cm de altura. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
3	05.001.0727	200	Uni.	Escova oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
4	05.001.0627	250	Pct.	Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
5	05.001.0066	375	Pct.	Esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 20mm, Com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico contendo até 10 unidades, na embalagem deveser gravado na informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
6	05.001.0556	150	Dz.	Prendedor de roupa produzido com madeira de reflorestamento, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo no mínimo 12 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
7	05.001.0447	20	Uni.	Mangueira tipo trançada, de jardim medindo no mínimo 50 metros, com camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, com diâmetro de 1/2, embalada individualmente com etiqueta de identificação e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				informações do produto. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
8	05.001.0656	20	Uni.	Mop pó completo, com cabo de alumínio de 1,40m, armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado e luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
9	05.001.0533	75	Uni.	Pá para lixo com base metálica, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto, devidamente identificado com etiqueta do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
10	05.001.0004	175	Uni.	Rodo puxa seca de 40 cm plástico, com cepa em pp, na rosca, borracha eva dupla, com dentes plásticos para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts com rosca em pp e gancho plástico. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
11	05.001.0021	200	Uni.	Rodo puxa seca de 60 cm, base plástica, borracha eva dupla medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts com rosca em pp e gancho plástico. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
12	05.001.0357	125	Uni.	Vassoura, tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica altura da cerda 12cm, plumada, com 87 tufos, com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
13	05.001.0739	250	Uni.	Vassoura de palha reforçada, cerdas naturais, com leque aproximado de 35cm, com amarração reforçada de nylon ou arame, com cabo plastificado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
14	05.001.0654	250	Uni.	Vassoura de pelo sintético, para uso interno, com base de madeira medindo 40cm, cerdas de pelos fixadas junto a base, com cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
15	05.001.0741	125	Uni.	Vassoura de piacava nº 5; tipo domestica, modelo em leque, base de madeira revestida de plástico; com cerdas de piacava medindo no mínimo 12cm de comprimento; tipo lisa. Cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
16	05.001.0547	200	Uni.	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
17	05.001.0700	20	Pct	Vassoura tipo ancinho, para limpeza de grama e folhas, estrutura e dentes em plástico. Tamanho mínimo de 150cm com 22 dentes, com amplo ângulo de atuação. Cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.

LOTE 07 - Ampla Concorrência 75%				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0379	600	Uni.	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico, com alça em metal galvanizado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
2	05.001.0629	750	Uni.	Cesto de lixo com pedal, confeccionado em material de polipropileno ou de poliestireno, produto atóxico, capacidade volumétrica de no mínimo 14 litros. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
3	05.001.0444	675	Uni.	Cesto de lixo, confeccionado em material de polipropileno, ou de poliestireno, produto atóxico, capacidade volumétrica de no mínimo 100 litros, com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta. A empresa vencedora deverá apresentar



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				amostra.
4	05.001.0721	120	Uni.	Cesto de lixo, confeccionado em material de polipropileno, ou de poliestireno, produto atóxico, capacidade volumétrica de no mínimo 14 litros. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
5	05.001.0652	75	Cj.	Conjunto para coleta seletiva composto por 4 lixeiras com capacidade de no mínimo 50 litros, injetadas em máquinas de alta tecnologia, resistentes ao impacto, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens, com abertura da tampa através de chave. Com estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono retangular de 25mm x 30m. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
6	05.0001.0782	40	UN D	Cesto de lixo em aço inox, capacidade para 20 litros, com acabamento e balde interno em polipropileno (cesto interno removível). Medidas aproximadas de 37 Cm X 29 Cm X 45 Cm e peso aproximado de 3kg. Embalado conforme praxe do fabricante, desde que a embalagem seja segura e não danifique o produto durante o transporte. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
7	05.001.0783	35	UN D	Cesto de lixo em aço inox, com tampa basculante, medindo aproximadamente 25cm de diâmetro x 60cm de altura. Embalado conforme praxe do fabricante, desde que a embalagem seja segura e não danifique o produto durante o transporte. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.

LOTE 08 - 25% ME - EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0379	200	Uni.	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico, com alça em metal galvanizado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
2	05.001.0629	250	Uni.	Cesto de lixo com pedal, confeccionado em material de polipropileno ou de poliestireno, produto atóxico, capacidade volumétrica de no mínimo 14 litros. A



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				empresa vencedora deverá apresentar amostra.
3	05.001.0444	225	Uni.	Cesto de lixo, confeccionado em material de polipropileno, ou de poliestireno, produto atóxico, capacidade volumétrica de no mínimo 100 litros, com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
4	05.001.0721	40	Uni.	Cesto de lixo, confeccionado em material de polipropileno, ou de poliestireno, produto atóxico, capacidade volumétrica de no mínimo 14 litros. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
5	05.001.0652	25	Cj.	Conjunto para coleta seletiva composto por 4 lixeiras com capacidade de no mínimo 50 litros, injetadas em máquinas de alta tecnologia, resistentes ao impacto, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens, com abertura da tampa através de chave. Com estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono retangular de 25mm x 30m. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
6	05.0001.0782	10	UN D	Cesto de lixo em aço inox, capacidade para 20 litros, com acabamento e balde interno em polipropileno (cesto interno removível). Medidas aproximadas de 37 Cm X 29 Cm X 45 Cm e peso aproximado de 3kg. Embalado conforme praxe do fabricante, desde que a embalagem seja segura e não danifique o produto durante o transporte. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
7	05.001.0783	9	UN D	Cesto de lixo em aço inox, com tampa basculante, medindo aproximadamente 25cm de diâmetro x 60cm de altura. Embalado conforme praxe do fabricante, desde que a embalagem seja segura e não danifique o produto durante o transporte. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.

LOTE 09 - Ampla Concorrência 75%				
ITE M	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0642	3.750	Uni.	Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 75 x 45cm, costurado/fechado tipo saco, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
2	05.001.0451	1.500	Uni.	Pano de copa, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 60 x 40cm, com acabamento em overlock, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
3	05.001.0655	2.250	Uni.	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 50cm. Embaladas conforme praxe do fabricante, com identificação contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.

LOTE 10 - 25% ME - EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0642	1.250	Uni.	Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 75 x 45cm, costurado/fechado tipo saco, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
2	05.001.0451	500	Uni.	Pano de copa, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 60 x 40cm, com acabamento em overlock, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
3	05.001.0655	750	Uni.	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 50cm. Embaladas conforme praxe do fabricante, com identificação contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.

LOTE 11 - Ampla Concorrência 75%				
ITE	CÓD.	QTD	UN	DESCRIPTIVO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

M	CECAM		D	
1	05.001.0648	1.500	Fr.	Álcool gel para higienização das mãos, composto de álcool etílico à 70%. Produto acondicionado em frasco plástico com tampa PUMP contendo no mínimo 400ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
2	05.001.0623	3.750	Uni.	Álcool gel para higienização das mãos, composto de álcool etílico à 70%. Produto acondicionado em bag plástica contendo no mínimo 700ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
3	05.001.0603	5.700	Uni.	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente, com aroma suave, embalado em frasco plástico com no mínimo 480ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
4	05.003.0074	13.500	Uni.	Creme dental, contendo 50g, com fluor e cálcio, sabor menta, aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
5	05.003.0089	30.000	Uni.	Gel dental infantil para higienização e combate a formação de cáries, indicado para crianças com idade de até 4 anos, sabor morango, sem flúor, embalado em frasco plástico com 100g, bico dosador e tampa tipo flip-top. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
6	05.003.0039	1.500	Uni.	Sabonete em barra, peso mínimo de 90g. Na embalagem deverá constar informações sobre produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
7	05.001.0666	375	GL.	Sabonete líquido cremoso para assepsia das mão, com ingrediente ativo de triclosan a 0,2%. Elimina germes e bactérias. Indicado para utilização por profissionais da saúde (exceto áreas críticas), na



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				manipulação de alimentos, e para cuidados com bebês ou onde houver a necessidade de higienização das mãos. Embalados em frasco plástico contendo 1 litro de solução com válvula pump, contendo informações necessárias sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
8	05.001.0209	1.500	Uni.	Sabonete líquido para limpeza das mãos refil com no mínimo 700ml, fragrância de erva-doce, embalados individualmente em bag plástica com bico dosador. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
9	05.001.0605	26.250	Uni.	Sabonete líquido infantil, suave, glicerinado, testado dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico contendo 200 ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
10	05.003.0062	15.000	Uni.	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente, com aroma suave, embalado em frasco plástico com no mínimo 480ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.

LOTE 12 - 25% ME e EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIÇÃO
1	05.001.0648	500	Fr.	Álcool gel para higienização das mãos, composto de álcool etílico à 70%. Produto acondicionado em frasco plástico com tampa PUMP contendo no mínimo 400ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
2	05.001.0623	1.250	Uni.	Álcool gel para higienização das mãos, composto de álcool etílico à 70%. Produto acondicionado em bag



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				plástica contendo no mínimo 700ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
3	05.001.0603	1.900	Uni.	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente, com aroma suave, embalado em frasco plástico com no mínimo 480ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
4	05.003.0074	4.500	Uni.	Creme dental, contendo 50g, com fluor e cálcio, sabor menta, aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
5	05.003.0089	10.000	Uni.	Gel dental infantil para higienização e combate a formação de cáries, indicado para crianças com idade de até 4 anos, sabor morango, sem flúor, embalado em frasco plástico com 100g, bico dosador e tampa tipo flip-top. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
6	05.003.0039	500	Uni.	Sabonete em barra, peso mínimo de 90g. Na embalagem deverá constar informações sobre produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
7	05.001.0666	125	GL.	Sabonete líquido cremoso para assepsia das mãos, com ingrediente ativo de triclosan a 0,2%. Elimina germes e bactérias. Indicado para utilização por profissionais da saúde (exceto áreas críticas), na manipulação de alimentos, e para cuidados com bebês ou onde houver a necessidade de higienização das mãos. Embalados em frasco plástico contendo 1 litro de solução com válvula pump, contendo informações necessárias sobre o produto e fabricante. A A empresa vencedora deverá apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
8	05.001.0209	500	Uni.	Sabonete líquido para limpeza das mãos refil com no mínimo 700ml, fragrância de erva-doce,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				embalados individualmente em bag plástica com bico dosador. A empresa vencedora devera apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
9	05.001.0605	8.750	Uni.	Sabonete líquido infantil, suave, glicerinado, testado dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico contendo 200 ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devera apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.
10	05.003.0062	5.000	Uni.	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente, com aroma suave, embalado em frasco plástico com no mínimo 480ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devera apresentar amostra com registro do produto na ANVISA.

LOTE 13 - Ampla Concorrência 75%				
ITE M	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.003.0057	600	Uni.	Escova dental adulto com cerdas de nylon macias, distribuídas em 4 fileiras, totalizando 28 tufo de cerdas, separadas uniformemente e separadas na mesma altura, cabo reto medindo aproximadamente 17 cm anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas. Embalado individualmente. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.003.0095	13.500	Uni.	Escova dental infantil, indicada para crianças de 6 a 24 meses, Cabeça pequena, cantos arredondados e laterais emborrachadas para proteger as sensíveis gengivas do bebê durante a escovação. Cerdas extra macias com pontas arredondadas, tufo frontais mais altos para auxiliar na higiene dos dentes de difícil acesso. Cabo emborrachado e encorpado com empunhadura segura. Acompanha capa protetora para acondicionamento da escova. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
3	05.003.0005	18.750	Uni.	Escova dental infantil, para crianças a partir dos 4 anos, com cabeça pequena e ovalada que facilita a



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				escovação, mínimo de 25 tufos, com cerdas de nylon macia, corte reto e pontas arredondadas, cabo com designer mais largo e com aplicação de textura, que evita que escova escorregue facilitando o manuseio durante a escovação. Com capa protetora. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
4	05.003.0025	300	Uni.	Esponja para banho, com ação antibacteriana para combate a proliferação de bactérias e fungos na esponja, medindo 115x82x23mm, produto atóxico, composto de espuma de poliuretano com bactericida e manta sintética, embalada individualmente em saco plástico transparente que permite a visualização do produto, devidamente identificado com marca, fabricante, composição do produto, esponja de cores sortidas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
5	05.003.0073	1125	Und.	Fio dental confeccionado em poliamida cera e aroma, com no mínimo 25m para remoção de placa bacteriana embalagem pocket com tampa flip top, reembalado em saquinho plástico cristal lacrado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra

LOTE 14 - 25% ME e EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.003.0057	200	Uni.	Escova dental adulto com cerdas de nylon macias, distribuídas em 4 fileiras, totalizando 28 tufos de cerdas, separadas uniformemente e separadas na mesma altura, cabo reto medindo aproximadamente 17 cm anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas. Embalado individualmente. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.003.0095	4500	Uni.	Escova dental infantil, indicada para crianças de 6 a 24 meses, Cabeça pequena, cantos arredondados e laterais emborrachadas para proteger as sensíveis gengivas do bebê durante a escovação. Cerdas extra macias com pontas arredondadas, tufos frontais mais altos para auxiliar na higiene dos dentes de difícil acesso. Cabo emborrachado e encorpado com empunhadura segura. Acompanha capa protetora para acondicionamento da escova. A empresa



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				vencedora deverá apresentar amostra
3	05.003.0005	6250	Uni.	Escova dental infantil, para crianças a partir dos 4 anos, com cabeça pequena e ovalada que facilita a escovação, mínimo de 25 tufos, com cerdas de nylon macia, corte reto e pontas arredondadas, cabo com designer mais largo e com aplicação de textura, que evita que escova escorregue facilitando o manuseio durante a escovação. Com capa protetora. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
4	05.003.0025	100	Uni.	Esponja para banho, com ação antibacteriana para combate a proliferação de bactérias e fungos na esponja, medindo 115x82x23mm, produto atóxico, composto de espuma de poliuretano com bactericida e manta sintética, embalada individualmente em saco plástico transparente que permite a visualização do produto, devidamente identificado com marca, fabricante, composição do produto, esponja de cores sortidas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
5	05.003.0073	375	Und.	Fio dental confeccionado em poliamida cera e aroma, com no mínimo 25m para remoção de placa bacteriana embalagem pocket com tampa flip top, reembalado em saquinho plástico cristal lacrado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra

LOTE 15 - Ampla Concorrência 75%				
ITE M	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0018	1.500	Pare s	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar amostra e registro no C.A. Junto ao ministério do trabalho do produto. No tamanho P.
2	05.001.0013	2.250	Pare s	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar amostra e registro no C.A. Junto ao ministério do trabalho do produto. No tamanho M.
3	05.001.0014	1.875	Pare s	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar amostra e registro no C.A. Junto ao ministério do trabalho do produto. No tamanho G.
4	05.001.0614	1500	Pare s	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
5	05.001.0613	1500	Pare s	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
6	05.001.0612	2250	Pare s	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
7	05.001.0714	13500	Pare s	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
8	05.001.0713	22500	Pares	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.

LOTE 16 - 25% ME e EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0018	500	Pares	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar amostra e registro no C.A. Junto ao ministério do trabalho do produto. No tamanho P.
2	05.001.0013	750	Pares	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar amostra e registro no C.A. Junto ao ministério do trabalho do produto. No tamanho M.
3	05.001.0014	625	Pares	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar amostra e registro no C.A. Junto ao



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				ministério do trabalho do produto. No tamanho G.
4	05.001.0614	500	Pares	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
5	05.001.0613	500	Pares	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
6	05.001.0612	750	Pares	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
7	05.001.0714	4500	Pares	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
8	05.001.0713	7500	Pares	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LOTE 17 - Ampla Concorrência 75%				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.002.0053	56.250	Pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.
2	05.002.0035	13500	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 5.000 copos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.
3	05.002.0012	8050	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 180 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.
4	05.002.0107	7100	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 300 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				14.865/2012.
5	05.002.0108	150000	Uni.	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 70ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo 1.000 copos.
6	05.002.0109	201000	Uni.	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 180ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo 1.000 copos.

LOTE 18 - 25% ME e EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.002.0053	18750	Pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.
2	05.002.0035	4500	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 5.000 copos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.
3	05.002.0012	2000	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 180 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.
4	05.002.0107	1775	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 300 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.
5	05.002.0108	38000	Uni.	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 70ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo 1.000 copos.
6	05.002.0109	51000	Uni.	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 180ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo 1.000 copos.

LOTE 19 - Ampla Concorrência 75%				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.003.0120	1200	Fd.	Papel higiênico folha dupla, branco, gofrado, picotado, CLASSE 01, medindo no mínimo 10cm x 30m, 100% fibras celulósicas. Embalado em pacotes plásticos com 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, e reembalados em fardos com 16 pacotes. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.003.0122	825	CX.	Papel higiênico folha simples, branco, gofrado, CLASSE 01, medindo no mínimo 10cm x 300m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 08 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3	05.002.0099	3000	Pct	Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 2 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 22x20cm e máxima 23x23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.250 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)
4	05.001.0756	1350	Pct.	Papel toalha multiuso, folha dupla, picotada, gofrada, na cor branca, tamanho 20cmx22cm, embalado em pacotes com no mínimo 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações.
5	05.002.0132	632	PCT	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branco, gofrado, 2 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 22x20cm e máxima 23x23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)
6	05.002.0110	544	PCT	Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 3 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 20,5x23,5cm e máxima de 23x27cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.250 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)
7	05.002.0111	451	PCT	Papel toalha bobina, folha simples, branco, gofrado, CLASSE 01, medindo no mínimo 20cm x 200m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				Embalado em caixa de papelão contendo 6 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)
--	--	--	--	---

LOTE 20 - 25% ME e EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.003.0120	400	Fd.	Papel higiênico folha dupla, branco, gofrado, picotado, CLASSE 01, medindo no mínimo 10cm x 30m, 100% fibras celulósicas. Embalado em pacotes plásticos com 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, e reembalados em fardos com 16 pacotes. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.003.0122	275	CX.	Papel higiênico folha simples, branco, gofrado, CLASSE 01, medindo no mínimo 10cm x 300m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 08 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)
3	05.002.0099	1000	Pct	Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 2 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 22x20cm e máxima 23x23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.250 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)
4	05.001.0756	450	Pct.	Papel toalha multiuso, folha dupla, picotada, gofrada, na cor branca, tamanho 20cmx22cm,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				embalado em pacotes com no mínimo 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações.
5	05.002.0132	158	PCT	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branco, gofrado, 2 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 22x20cm e máxima 23x23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)
6	05.002.0110	136	PCT	Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 3 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 20,5x23,5cm e máxima de 23x27cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.250 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)
7	05.002.0111	113	PCT	Papel toalha bobina, folha simples, branco, gofrado, CLASSE 01, medindo no mínimo 20cm x 200m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em caixa de papelão contendo 6 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e certificação florestal (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental)

LOTE 21 - Ampla Concorrência				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0400	150.00	Uni.	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

		0		confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: preto; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.001.0767	37500	Uni.	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: preto; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
3	05.001.0113	75000	Uni.	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: preto; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
4	05.001.0092	75000	Uni.	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: preto; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
5	05.002.0112	15000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: amarelo; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

6	05.002.0113	8000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: amarelo; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
7	05.002.0114	6400	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: amarelo; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
8	05.002.0115	5000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: amarelo; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
9	05.002.0116	15000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: verde; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
10	05.002.0117	8000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: verde; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

11	05.002.0118	6400	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: verde; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
12	05.002.0119	5000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: verde; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
13	05.002.0120	15000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: azul; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
14	05.002.0121	8000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: azul; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com . A empresa vencedora deverá apresentar amostra
15	05.002.0122	6400	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: azul; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16	05.002.0123	5000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: azul; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
17	05.002.0124	15000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: vermelho; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
18	05.002.0125	8000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: vermelho; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
19	05.002.0126	6400	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: vermelho; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
20	05.002.0127	5000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: vermelho; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LOTE 22 - 25% ME e EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0400	50000	Uni.	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: preto; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.001.0767	12500	Uni.	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: preto; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
3	05.001.0113	25000	Uni.	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: preto; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
4	05.001.0092	25000	Uni.	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: preto; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
5	05.002.0112	3800	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: amarelo; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				empresa vencedora deverá apresentar amostra
6	05.002.0113	2000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: amarelo; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
7	05.002.0114	1600	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: amarelo; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
8	05.002.0115	1300	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: amarelo; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
9	05.002.0116	3800	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: verde; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
10	05.002.0117	2000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: verde; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

11	05.002.0118	1600	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: verde; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
12	05.002.0119	1300	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: verde; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
13	05.002.0120	3800	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: azul; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
14	05.002.0121	2000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: azul; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com . A empresa vencedora deverá apresentar amostra
15	05.002.0122	1600	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: azul; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16	05.002.0123	1300	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: azul; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
17	05.002.0124	3800	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 100 litros/20Kg; 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua; cor: vermelho; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
18	05.002.0125	2000	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 50 litros/10Kg; 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua; cor: vermelho; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
19	05.002.0126	1600	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 30 litros/6Kg; 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua; cor: vermelho; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
20	05.002.0127	1300	Uni.	Saco plástico para coleta seletiva de resíduos; confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada; Capacidade para 15 litros/3Kg; 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua; cor: vermelho; Embalado em material que garanta a integridade do produto e contenha informações necessárias com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LOTE 23 - Ampla Concorrência 75%				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0526	45	Pct.	Touca descartável sanfonada, confeccionada em TNT, indicada tanto para o setor hospitalar, cozinha e estética, embalada em pacote com no mínimo 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.002.0070	15	Cx.	Mascara descartável confeccionada em TNT (100% polipropileno), sem cliques, com dois elásticos laterais que prendem atrás da orelha ajudando no apoio da máscara. Embalado em pacote/caixa com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra

LOTE 24 - 25% ME e EPP				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.001.0526	15	Pct.	Touca descartável sanfonada, confeccionada em TNT, indicada tanto para o setor hospitalar, cozinha e estética, embalada em pacote com no mínimo 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.002.0070	5	Cx.	Mascara descartável confeccionada em TNT (100% polipropileno), sem cliques, com dois elásticos laterais que prendem atrás da orelha ajudando no apoio da máscara. Embalado em pacote/caixa com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra

LOTE 25 - Ampla Concorrência 75%				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.003.0092	180.000	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho M de 5 a 10kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 48 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
2	05.003.0093	189.00 0	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho G de 9 a 14kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 42 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
3	05.003.0094	135.00 0	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho XG de 12 a 17kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4	05.003.0065	64.500	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho P até 40kg ou cintura de 50cm a 80cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 10 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
5	05.003.0066	93.015	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho M de 40 a 70kg ou cintura de 80cm a 115cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 09 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
6	05.003.0067	102.240	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho G de 70 a 90kg ou cintura de 115cm a 150cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 08 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7	05.003.0068	53.025	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho XG acima de 90kg ou cintura de 120cm a 165cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 07 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
8	05.002.0128	2.000	PT	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo aproximadamente 17cm x 11cm, embalado em pote plástico contendo 400 unidades com abertura superior, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
9	05.002.0129	1.600	RF	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo no mínimo 17cm x 11cm, embalado em pacote plástico tipo refil contendo 400 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
10	05.002.0130	2.600	PCT	Toalhas umedecidas para uso adulto, sem álcool etílico, macias, resistentes, com Aloe Vera, perfume suave, medindo no mínimo 25cm x 20cm, embalado em pacote plástico contendo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
11	05.002.0131	1.200	PCT	Toalhas para higiene íntima, sem álcool etílico, suave, sem perfume, medindo no mínimo 20cm x 12cm, embalado em pacote plástico contendo 30 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra

LOTE 26 - 25% ME e EPP



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UN D	DESCRIPTIVO
1	05.003.0092	60.000	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho M de 5 a 9,5kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 48 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
2	05.003.0093	63.000	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho G de 9 a 12,5kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 42 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
3	05.003.0094	45.000	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho XG de 12 a 15kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
4	05.003.0065	21.500	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho P até 40kg ou cintura de 50cm a 80cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 10 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
5	05.003.0066	31.005	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho M de 40 a 70kg ou cintura de 80cm a 115cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 09 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
6	05.003.0067	31.200	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho G de 70 a 90kg ou cintura de 115cm a 150cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 08 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
7	05.003.0068	17.675	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho XG



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				acima de 90kg ou cintura de 120cm a 165cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 07 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
8	05.002.0128	500	PT	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo aproximadamente 17cm x 11cm, embalado em pote plástico contendo 400 unidades com abertura superior, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
9	05.002.0129	400	RF	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo no mínimo 17cm x 11cm, embalado em pacote plástico tipo refil contendo 400 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
10	05.002.0130	650	PCT	Toalhas umedecidas para uso adulto, sem álcool etílico, macias, resistentes, com Aloe Vera, perfume suave, medindo no mínimo 25cm x 20cm, embalado em pacote plástico contendo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
11	05.002.0131	300	PCT	Toalhas para higiene íntima, sem álcool etílico, suave, sem perfume, medindo no mínimo 20cm x 12cm, embalado em pacote plástico contendo 30 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

- Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº 125/2019, cujo objeto é o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para “aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

-

LOTE xx

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE(VALOR POR EXTENSO):						

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 90 dias)

INSC. ESTADUAL:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Número da Agência:

Nome da Agência:

Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

**Ref. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 125/2019
PMH nº. 12798/2019**

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12978/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 125/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo (Secretário Municipal), _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 12978/2019**.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para “aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

LOTE xx

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE(VALOR POR EXTENSO):						

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	515

-

- **3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO

11.1. Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 67 – Hortolândia/SP.

Somente serão aceitas as trocas de marcas desde que comprovada a descontinuidade do produto, sob pena de aplicação de sanção administrativa, devendo o mesmo ser substituído por produto compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de dezembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 12978/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 125/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo (Secretário Municipal), _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **12978/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº **125/2019**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, conforme quadro abaixo:

LOTE xx

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE(VALOR POR EXTENSO):						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	515

- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor unitário dos itens são os constantes da proposta comercial ofertada nos autos e na ata de registro de preços nº _____, sendo que o valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), conforme condições constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)$$

$$365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

10.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 67 – Hortolândia/SP. Somente serão aceitas as trocas de marcas desde que comprovada a descontinuidade do produto, sob pena de aplicação de sanção administrativa, devendo o mesmo ser substituído por produto compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de dezembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

- I- advertência;
- II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;
- IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10º As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11º As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12º É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14º As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15º As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia)**

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 125/2019, Edital nº 171/2019, Processo Administrativo nº 12978/2019, cujo objeto consiste na **“aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura de Propostas iniciais:	30/03/2020	às 09h00
Cadastro de Propostas iniciais até:	14/04/2020	às 09h30
Início do Pregão (fase competitiva):	14/04/2020	às 10h00
Tempo de Disputa:	10 minutos	

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O edital e seus anexos poderá ser obtido na plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acesso Rápido>Portal Hortolândia Facil) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17 horas.

Hortolândia, 27 de março de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal